



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CARTA-CONTRATO *№ 001/2017*

1 Termo Aditivo a Carta-Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI**, e a empresa **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI** para a Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Município, e distribuidoras de combustíveis no Estado do Piauí, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal, proposta selecionada por meio do **PREGÃO N.º 002/2017**.

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI**, CNPJ nº 24.011.070/0001-03, situado na Rua Mato Grosso, Espaço Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 1, Sala 413, 4 Andar, Cabral, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, acordam o presente instrumento, de **1 TERMO ADITIVO A CARTA – CONTRATO**, conforme o procedimento do **PREGÃO N.º 002/2017**, de acordo com o Art. 62 da Lei 8.666/93, Lei esta e suas alterações posteriores que regerão as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, bem como a redução da taxa administrativa para o percentual de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - FORO:

O Foro competente para julgar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Piracuruca/PI. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São João da Fronteira/PI, 07 de maio de 2018.

Antônio Estivan B. Fernandes *Green Card Ad. de Créd. Eireli*
Prefeito Municipal de São João da Fronteira GREEN CARD AD. DE CRÉD. EIRELI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____

2 _____